



Município de Sorocaba



29 de outubro de 2024



Ano: 32 / Número: 3.585

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SECID

Secretaria da Cidadania

NOTA DE ALTERAÇÃO DE DATA LOCAL E HORÁRIO DA REUNIÃO TEMÁTICA PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Prezados

Tem a presente a finalidade de comunicar a alteração de data, local e horário das REUNIÕES TEMÁTICAS, já agendadas para os dias 04;06 e 14 de novembro, as 14 horas, Local: Salão de Vidro (PMS); Endereço: Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041-Alto da Boa Vista – Sorocaba; que passará a ser realizada a partir deste comunicado na Câmara Municipal de Sorocaba; Endereço: Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2945-Alto da Boa Vista – Sorocaba Com a seguinte alteração e programação:

- Reunião Temática AMBIENTAL 04/11/2024
- Reunião Temática ZONEAMENTO 06/11/2024
- Reunião Temática MOBILIDADE/VIÁRIO 12/11/2024

Horário de início: 17:30h

A alteração foi motivada para proporcionar e garantir ampla participação.

As reuniões temáticas oportunizam o acesso às informações, esclarecimentos, opiniões e entendimentos junto à sociedade em geral e fundamentam as minutas dos Projetos de Lei a serem submetidos à Câmara Municipal.

Em atendimento nos termos da legislação vigente e, em especial, do dispositivo no inciso §4º do Art. 40, da Lei Federal nº. 10.257/01, denominada Estatuto da Cidade,

A presença de todos é importante para que o planejamento seja um instrumento de gestão efetivamente participativo.

Adeline Aparecida Paschoini

Seção do Acompanhamento do Plano Diretor



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

www.cmdcasorocaba.org.br/ / Tel: 3231-5300

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

REVOGAÇÃO

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente revoga a Deliberação 01/2023, e com isso torna-se sem efeito os certificados de autorização de captação de recursos emitidos em 07/11/2023.

Sorocaba, 29 de outubro de 2024.
Colegiado CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Email: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Cidadania

COMISSÕES - CMDCA 2024

Mariangela Rodrigues Gallo, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve atualizar as Comissões do CMDCA, conforme segue:

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda

Edital n.º 22/2024

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, na impossibilidade de entrega da correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus estabelecimentos não atenderem o disposto na legislação vigente:

Contribuinte/Razão Social:	TFE Entretenimento Ltda
Endereço:	Rua Amélia Ribeiro, n. 33 - Pq. Campolim
Processo:	2024/2.294
Notificação SFPP n.º 348/2024	Recurso em primeira instância DEFERIDO.

Contribuinte/Razão Social:	Kazza Art Ambientes Planejados
Endereço:	Rua Comendador Oeterer, n. 532 - Vl. Carvalho
Processo:	2023/021.276-3
Notificação SFPP n.º 338/2024	Recurso em primeira instância INDEFERIDO.

Contribuinte/Razão Social:	Trakinas Lanches e Bebidas Ltda
Endereço:	Rua Maria de Lourdes Ferreira, n. 1372 - Jd. Nova Esperança
Processo:	2024/012.012-1
Notificação SFPP n.º 329/2024	Lei Municipal n.º 11.367/2016 - Notificação por falta de alvará, certificado ou licença para funcionamento afixado em local visível.

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção, para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

A Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda encontra-se na Rua General Antunes Gurjão, 267 - Vila Senger. Telefone para contato: 3229-5080.

Ednelson Bergamo de Oliveira
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico B. Fogaça
Secretário

Comissão	Conselheiras (os) Atuantes
Acompanhamento do Conselho Tutelar	1) Lauren Delgado Messias Cazerta (coordenadora) 2) Wesley Soares Leite Peres 3) Sidney Benedito de Oliveira 4) Mariangela Rodrigues Gallo 5) Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz 6) Luiz Guilherme A. Caniello 7) Camila Aparecida Campos 8) Sara Aracéli de Carvalho Ribeiro Mendes
Monitoramento dos Projetos do FUNCAD	Poder Público: 1) Mariangela Rodrigues Gallo (coordenadora) 2) Luiz Guilherme A. Caniello 3) Natalia Vaz Cunha 4) Mariana da Silva Gonçalves 5) Lauren Delgado Messias Cazerta 6) Camila Aparecida Campos 7) Giovanni Gentil Maciel Zanotto 8) Mara Lúcia Carpinete 9) Cristiane Aparecida Madureira Sociedade Civil: 1) Bruna Alessandra Chaves 2) Ana Cristina Vaz Pinheiro 3) Lidianne Asperti de O. Queiroz 4) Sara Aracéli de Carvalho Ribeiro Mendes 5) Hugo Vicari Bruzi 6) Wesley Soares Leite Peres 7) Sidney B. de Oliveira 8) Julio Cesar de Oliveira Leme 9) Eva Alexandre Correa Paulino
Registros e Recadastramento	1) Hugo Vicari Bruzi (coordenador) 2) Bruna Alessandra Chaves 3) Wesley Soares Leite Peres 4) Ana Cristina Vaz Pinheiro 5) Giovanni Gentil Maciel Zanotto 6) Mara Lúcia Carpinete 7) Natalia Vaz Cunha 8) Cristiane Aparecida Madureira
Erradicação do Trabalho Infantil	1) Ana Cristina Vaz Pinheiro (coordenadora) 2) Lauren Delgado Messias Cazerta 3) Hugo Vicari Bruzi 4) Mariangela Rodrigues Gallo

Sorocaba, 29 de outubro de 2024.

Presidente do CMDCA
Mariangela Rodrigues Gallo

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 79/2024

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino: Gilemara Vasques Rodrigues Almenara RG.: 17.xxx.xxx.7, Jaqueline Latance Amorin Oliveira RG.:42.xxx.xxx-9, e Márcia de Fátima Delanholo Sturm RG.: 19.xxx.xxx-0, para sob a presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização de funcionamento da "Escola de Educação Infantil Bambini Campolim", situada a Rua Martinica, 400, Jardim América, sob CNPJ: 57.490.170/0001-19 (Processo nº 3552205.404.00021481/ 2024 -11)

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

COMUNICADO SEDU/GS Nº 63, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a retificação do Comunicado SEDU/GS nº 52, de 07 de outubro de 2024, bem como a retomada do processo de remoção para o ano de 2024 – exercício 2025 aos servidores ocupantes de cargos do quadro administrativo e de apoio operacional das unidades escolares e a reabertura do período de inscrições no referido processo exclusivamente para os Auxiliares de Educação e Inspectores de Alunos excedentes para o exercício 2025)

A Secretaria da Educação comunica aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Administração, Auxiliar de Educação, Agente Infantil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola da rede municipal de ensino a retomada o processo de remoção para o ano de 2024 – exercício 2025.

Os servidores interessados em participar do referido processo deverão proceder com os trâmites necessários junto à unidade sede de sua lotação.

I – DAS ETAPAS DO PROCESSO

Os Diretores das unidades escolares e os candidatos ao processo de remoção deverão estar atentos às seguintes etapas:

1 – Publicação da Instrução SEDU/GS nº 13/2024: 29/10/2024.

2 – Reabertura do período de inscrições complementares (apenas aos Auxiliares de Educação e Inspectores de Alunos excedentes na unidade para o exercício 2025): 07/11/2024 e 08/11/2024, na unidade sede.

3 – Entrega das inscrições complementares pela Direção da unidade escolar: 12 e 13/11/2024.

O(a) Diretor(a) da unidade escolar deverá providenciar a entrega das inscrições complementares na Secretaria de Recursos Humanos/DPCONV, 1º andar do Paço Municipal.

4 – Publicação da classificação inicial (todos os cargos): 21/11/2024.

5 – Recursos (todos os cargos): 22/11/2024.

Horário: das 08h30min às 16h30min

Local: Secretaria de Recursos Humanos/DPCONV, 1º andar do Paço Municipal.

6 – Publicação da classificação final e vagas iniciais e potenciais: 25/11/2024.

7 – Período de indicações das vagas e desistências: 26 e 27/11/2024, na unidade sede.

8 – Entrega das indicações e desistências das vagas pela Direção da unidade escolar: 28 e 29/11/2024 na Secretaria de Recursos Humanos/DPCONV, 1º andar do Paço Municipal, conforme cronograma que será enviado posteriormente às unidades por e-mail.

9 – Publicação do resultado da remoção: 10/12/2024, no Jornal do Município de Sorocaba.

10 – Início na nova unidade escolar:

a) Auxiliares de Administração e Secretários de Escola: a partir de 02/01/2025;

b) Auxiliares de Educação, Agentes Infantis e Inspectores de Alunos: a partir de 03/02/2025.

II – FICAM FIXADAS AS SEGUINTE DATAS-LIMITE

30/06/2024 – tempo de exercício

01/10/2024 – vagas iniciais

III – DOS CANDIDATOS

1 – Estão habilitados para o processo de remoção 2024/2025 os Auxiliares de Administração, Auxiliares de Educação, Agentes Infantis, Inspectores de Alunos e Secretários de Escola em exercício ou afastados a qualquer título já inscritos nos termos da Instrução Normativa SEDU/GS nº 12 e Comunicado SEDU/GS nº 52, ambos de 07 de outubro de 2024, bem como os Au-

xiliares de Educação e Inspectores de Alunos excedentes na unidade para o exercício 2025 que efetuem as inscrições complementares conforme disposto no presente Comunicado.

IV – DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

1 – O candidato ao processo deverá ler atentamente os documentos de inscrição e indicação e preencher o espaço reservado, com letra legível e sem rasuras.

2 – Conferir atentamente os nomes das unidades escolares indicadas e todos os dados lançados nos impressos.

3 – Acompanhar as publicações oficiais relativas à remoção no Jornal Município de Sorocaba.

V – DAS RESPONSABILIDADES DAS AUTORIDADES

1 – Dar ciência aos interessados do contido no ofício SERH/DPCONV nº 197/2024.

2 – Após o preenchimento completo dos documentos de inscrição complementar, devidamente assinados, o protocolo de inscrição deverá ser entregue para o candidato e as fichas de inscrição para a Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU (DPCONV).

VI – DAS VAGAS

1 - As vagas serão estabelecidas pela Secretaria da Educação, de acordo com a demanda escolar e diretrizes estabelecidas pela pasta.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - O candidato que não observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste comunicado será considerado desistente do processo.

2 - Após as datas acima estabelecidas não será permitida qualquer retificação ou indicação.

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDU/GS Nº 13, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a retificação do caput do art. 7º e do §2º do art. 22 da Instrução SEDU/GS nº 12, de 07 de outubro de 2024, que disciplina o processo de remoção para os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Administração, Auxiliar de Educação, Agente Infantil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola da rede municipal de ensino para o ano de 2024 – exercício 2025)

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições,

Instrui:

Art. 1º – O caput do art. 7º da Instrução Normativa SEDU/GS nº 12, de 07 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Os candidatos inscritos no processo de remoção serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício no vínculo atual, desconsiderando-se do total os dias/períodos de afastamentos motivados pelas ocorrências abaixo, conforme relatório a ser expedido pela Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - O §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEDU/GS nº 12, de 07 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Para efeito de desempate deverão ser observados sucessivamente os seguintes critérios:
I – Candidato de idade igual ou superior a 60 anos, considerada para esse fim, a data do término das inscrições previstas nesta Instrução.

II – Candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data do término das inscrições previstas nesta Instrução;

III – Maior tempo de efetivo exercício no vínculo atual, em nível de rede, até a data-limite de 30/06/2024, desconsiderando-se do total os dias/períodos de afastamentos motivados por auxílio-doença ou acidente de trabalho superiores a 15 (quinze) dias (incluindo eventuais reaberturas), licença especial, licença sem vencimentos, faltas justificadas, faltas injustificadas, suspensão, reclusão ou pagamento suspenso.

IV – Candidato com idade mais elevada.

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação.

Art. 4º – Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições constantes na Instrução Normativa SEDU/GS nº 12, de 07 de outubro de 2024.

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**PREFEITO**

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)

Bruno Santana (interinamente)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)

Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)

Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOMB)

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)

Luiz Carlos Siqueira Franchim

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)

Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)

Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Genivaldo Maximiliano de Aguiar

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Sérgio David Rosumek Barreto

SEDU**Secretaria da Educação****PORTARIA SEDU Nº 80/2024**

Dispõe sobre a atualização dos membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio 2023 a 2026.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VIII do Artigo 5º do Decreto nº 22.664, de 2 de Março de 2.017, alterado pelo Decreto nº 23.511, de 27 de Fevereiro de 2.018, e nos termos da Lei nº 6.449, de 24 de agosto de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Edital 01/2024 resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar, conforme composição abaixo:

I – Representando os Pais de Alunos:

Titular: Felipe Rubinato Seabra

Titular: Soraia Aparecida Ramos Geraldo

II - Representando os Professores e Funcionários da Educação:

Titular: Michele Alessandra Franca Botan

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada o disposto no artigo 1º, I – Representando os Pais de Alunos; Titular, da portaria SEDU nº 44 de 19 de maio de 2023 e no artigo 1º, II – Representando os professores e funcionários da Educação Básica, Titular, da portaria SEDU nº 48 de 19 de junho de 2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

SES**Secretaria da Saúde****CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Associação AMIGOS DOS DEFICIENTES - AMDE, CNPJ nº 04.605.411/0001-61, entregar em 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referente as prestações de contas do período de 30/04/2024 a 31/07/2024, PA 2023/5740.

Claudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de Prorrogação de Fomento

Processo nº 2023/11.683

OBJETO – Termo de Prorrogação de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba para a prestação de serviços em manutenção do Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

Vigência: 21/10/2024 a 20/04/2025.

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

Área de Vigilância em Saúde**Divisão de Vigilância Sanitária****R. Nain, 57 – Jd. Betânia**

Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 21392/2023

Global Supplies Importação e Distribuição de Insumos Farmacêuticos Ltda

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Alameda das Margaridas, 16, Jardim Simus, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

2-Processo nº. 15364/2024

Trabt Medicina e Segurança do Trabalho Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Santa Clara, 105, Centro, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

de Renan Paiva Moreno

DEFERIDO

3-Processo nº. 15365/2024

Trabt Medicina e Segurança do Trabalho Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares -

clínicas e serviços de medicina do trabalho

Rua Santa Clara, 105, Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

de José Moreno Pintor Neto

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

de Leonidas Paiva Moreno

DEFERIDO

4-Processo nº. 7839/2018

Medicinali Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Antônio Carlos Comitre, 1275, Parque Campolim, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

INDEFERIDO

5-Processo nº. 28587/2023

Empreendimentos Pague Menos S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Ipanema, 4000, Loja 01 Cond Shopping Ipanema, Jardim Novo Horizonte, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Aline da Silva do Espirito Santo

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

de Jéssica Pedroso de Almeida Souza

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

de Angela de Souza Mendes

DEFERIDO

6-Processo nº. 6431/2024

Coop - Cooperativa de Consumo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Doutor Eugênio Salerno, 25, Centro, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Maiara Cecareli Antunes

DEFERIDO

7-Processo nº. 9723/2024

Drogaria Oliveira e Gomes Sorocaba Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Ipanema, 5323, Casa 02, Jardim Novo Horizonte, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

Rosana Strombecki Ruiz Diniz

DEFERIDO

8-Processo nº. 32758/2023

Notre Dame Intermedica Saude S.A.

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - hospital geral

Rua Afonso Pedrazzi, 180, Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Renata Paes Barreto da Silva

DEFERIDO

9-Processo nº. 14788/2024

Coop - Cooperativa de Consumo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Doutor Eugênio Salerno, 25, Vila Santa Terezinha, Centro, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta

de Dalita Renata Brandão de Melo

DEFERIDO

10-Processo nº. 29506/2023

JM Drogaria - Ltda - ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Bandeirantes, 3314, Sala 9, Brigadeiro Tobias, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

de Cleber Fritzen

DEFERIDO

11-Processo nº. 9722/2024

Drogaria Oliveira e Gomes Sorocaba Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Ipanema, 5323, Casa 02, Jardim Novo Horizonte, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Cleyce Karen Gomes da Silva

DEFERIDO

12-Processo nº. 15371/2024

Coop - Cooperativa de Consumo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua José Joaquim de Lacerda, 1111, Box 12, Jardim Sorocabano, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta

de Aline da Silva do Espirito Santo

DEFERIDO

13-Processo nº. 15396/2024

Coop - Cooperativa de Consumo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Doutor Eugênio Salerno, 25, Vila Santa Terezinha, Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

de Vanessa Rampim Cabrera Meiro

DEFERIDO

14-Processo nº. 15372/2024

Coop - Cooperativa de Consumo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua José Joaquim de Lacerda, 1111, Box 12, Jardim Sorocabano, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

de Maiara Cecareli Antunes

DEFERIDO

15-Processo nº. 2827/2024

Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - farmácia

Rua Rodrigues Pacheco, 145, Centro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de medicamentos sujeitos a controle especial pela portaria 344/98, listas A1, A2, A3, B1, C1, C2, C4 e C5, com 10.000 folhas.

DEFERIDO

16-Processo nº. 14997/2024

Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - farmácia

SES**Secretaria da Saúde**

Rua Antônia Dias Petri, 135, Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro (informatizado) de medicamentos sujeitos a controle especial pela portaria 344/98, listas A1, A2, A3, B1, C1, C2, C4 e C5, com 60.000 folhas.
DEFERIDO

17-Processo nº. 13268/2024

Clinica Dermatologica Dra. Christiane Radaic Rocha & Cia Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - clínica/unidade ambulatório tipo I

Rua Nicolau Alonso Filho, 465, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 10/10/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000309-1-0

18-Processo nº. 16846/2019

Messias de Castro Odontologia Ltda

Atividade odontológica

Rua Senador Feijó, 209, Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstruído por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.

Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.

19-Processo nº. 29105/2023

Lais Modanez Simões Correa

Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I

Rua Bernardo Guimarães, 105, CJ 809, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 10/10/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003069-1-6

20-Processo nº. 8056/2024

Coop - Cooperativa de Consumo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Doutor Eugênio Salerno, 25, Vila Santa Terezinha, Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Milena Caroline Dutra Alves

DEFERIDO

21-Processo nº. 22922/2023

Drogaria Oliveira e Gomes Sorocaba Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Ipanema, 5323, Casa 02, Jardim Novo Horizonte, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

de Grazielle Valdemarin Garcia Grassi

INDEFERIDO

22-Processo nº. 1472/2024

Empreendimentos Pague Menos S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Ipanema, 4000, Loja 01 Cond Shopping Ipanema, Jardim Novo Horizonte, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Givanildo Alves de Sousa

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta

de Ana Cláudia Lourenço de Lucena

DEFERIDO

23-Processo nº. 12695/2019

Supermercado Vila Haro V. A. Ltda

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Rua Pedro José Senger, 1001, Vila Haro, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa

24-Processo nº. 6332/2024

Coop - Cooperativa de Consumo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Padre Madureira, 255, Além Ponte, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Maiara Cegareli Antunes

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

de Vanessa Rampim Cabrera Meiro

INDEFERIDO

25-Processo nº. 8187/2024

C. M. Tomeleri Ltda

Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I

Rua José Maria Barbosa, 31, Apt 137 Andar 13, Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 04/10/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003064-1-0

26-Processo nº. 24240/2023

Daniilo Antônio Rodrigues de Almeida Drogaria

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Itanguá, 505, Vila Barão, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 10/10/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000682-1-7

27-Processo nº. 14996/2024

Camilo Cesar Pereira Correa

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Luzia Eufrozina Soares Valverde, 22, Sala 03, Jardim Novo Mundo, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Érica Fabiana da Silva

DEFERIDO

28-Processo nº. 14995/2024

Camilo Cesar Pereira Correa

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Luzia Eufrozina Soares Valverde, 22, Sala 03, Jardim Novo Mundo, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

Adrian Emiliana Glizelda Zonfrilli Martinis

DEFERIDO

29-Processo nº. 14783/2024

Trad Farma Drogaria Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Itavuvu, 5305, Sala 2, Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Laura Júlia Esquitini Lopes

DEFERIDO

30-Processo nº. 9738/2024

Drogaria São Bento de Sorocaba Ltda - ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Doutor Gualberto Moreira, 1071, Parque São Bento, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Lucécia Batista Machado

DEFERIDO

31-Processo nº. 38897/2019

Sorocaps Indústria Farmacêutica Ltda

Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Avenida Victor Andrew, 1350, Zona Industrial, Sorocaba-SP

Comunicado de Início de Fabricação

INDEFERIDO

32-Processo nº. 14093/2023

Sorocaps Indústria Farmacêutica Ltda

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

Avenida Victor Andrew, 1350, Zona Industrial, Sorocaba-SP

Comunicado de Início de Fabricação

INDEFERIDO

33-Processo nº. 24950/2022

Sorocaps Indústria Farmacêutica Ltda

Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Avenida Victor Andrew, 1350, Zona Industrial, Sorocaba-SP

Comunicado de Início de Fabricação

INDEFERIDO

34-Processo nº. 29097/2023

Nature Vita Manipulação e Homeopatia Ltda ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Rua da Penha, 1286, Centro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro geral de medicamentos, com 1.000 folhas

DEFERIDO

35-Processo nº. 3552205.404.00022363/2024-20

Fernanda dos Santos Borba

Atividade Odontológica

Rua Atanázio Soares, 1415, Sala 01 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19398 de 04/10/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4861

Termo de Interdição de Produto nº 4034

Interdição de Produto (s)

36-Processo nº. 3552205.404.00022643/2024-38

Fernando Paulete Conveniência Ltda

Tabacaria

Rua Aparecida, Jardim Santa Rosália, 870 - Box 1 - Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21089 de 18/10/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4789

Termo de Interdição de Produto nº 3521

Interdição de Produto (s)

37-Processo nº. 3552205.404.00022803/2024-49

Elda Regina de Pontes

Padaria e confeitaria com predominância revenda

Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 2548 - Vila Augusta, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20748 de 03/10/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto nº 4497

Termo de Inutilização de Produto nº 4336

Inutilização de Produto (s)

38-Processo nº. 3552205.404.00022646/2024-71

34.683.371 Jessica Aparecida Maximiano

Tabacaria

Rua Atílio Silvano, 582 - Jardim Maria Eugênia, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19351 de 01/10/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4831

Termo de Interdição de Produto nº 3995

Interdição de Produto (s)

39-Processo nº. 3552205.404.00022626/2024-09

Raia Drogasil S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua da Penha, 418/420 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20849 de 09/10/2024

SES

Secretaria da Saúde

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4713

Termo de Interdição de Produto nº 4429

Interdição de Produto (s)

40-Processo nº. 3552205.404.00000494/2024-56

Irani Ayres de Campos Pagogna

Atividade odontológica

Rua Santana, 2521, Sala 2 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19341

Defesa INDEFERIDA

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12196 de 06/08/2024

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.

N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção

41-Processo nº. 3552205.404.00006386/2024-97

Carlos Alberto Festa

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Araçoiaba, 31 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-002558-1-5

Motivo: Atividades Encerradas

DEFERIDO

42-Processo nº. 3552205.404.00008509/2024-24

Rosa Saúde S/S Ltda

Atividade odontológica

Rua Primo Pereira, 113, Sala 01 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-001831-1-3

Motivo: Atividades encerradas

DEFERIDO

Em 25/10/24

Rubens Tadeu Domingues

Chefe da Seção de Apoio Operacional

Elaine Cristina da Silva Ferreira

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses**Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia****(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01 – Processo, nº 3552205.404.00012851/2024-29

Interessado: CEAGESP – COMPANHIA DE ENTERPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO.

Endereço da Infração: Rua Terêncio Costa Dias, nº 300, Jardim Bertanha, Sorocaba-SP. - CEP: 18052-200.

Assunto: Comunicado de Indeferimento do recurso apresentado em 25 de Setembro de 2024, referente ao Auto de Infração nº 20.991, de 12 de Setembro de 2024, - INDEFERIDO.

02 – Processo, nº 3552205.404.00012864/2024-06

Interessado: CEAGESP – COMPANHIA DE ENTERPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO.

Endereço da Infração: Rua Terêncio Costa Dias, nº 300, Jardim Bertanha, Sorocaba-SP. - CEP: 18052-200.

Assunto: Comunicado de Indeferimento do recurso apresentado em 25 de Setembro de 2024, referente ao Auto de Infração nº 20.992, de 12 de Setembro de 2024, - INDEFERIDO.

03 – Processo, nº 3552205.404.00006843/2024-43

Interessado: AILTON NAVARRO LOPES.

Endereço da Infração: Rua José Antônio Tomasi, nº 66, Recanto do Jataí, Sorocaba-SP.

Assunto: Comunicado de Indeferimento do recurso apresentado em 19 de Agosto de 2024, referente ao Auto de Infração nº 20.990 de 11 de Agosto de 2024, INDEFERIDO.

04 – Processo, nº 3552205.404.00017640/2024-82

Interessado: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.

Endereço da Infração: Avenida Hollingsworth, nº 325, Iporanga, Sorocaba-SP.

Assunto: Comunicado de Indeferimento do recurso apresentado em 04 de outubro de 2024, referente ao Auto de Infração nº 20.936 de 23 de Setembro de 2024, INDEFERIDO, e LAVRADO o Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP nº 0353 de 22 de Outubro de 2024. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido Auto de Imposição de Penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

05 – Processo, nº 3552205.404.00023038/2024-84

Interessado: CRISTINA TAMADA DRAGO.

Endereço da Infração: Rua Comendador Vicente Amaral, nº 40, Jardim Guarujá, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de infração nº 21.006 de 21 de Outubro de 2024. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido Auto de Infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

06 – Processo, nº 3552205.404.00023084/2024-83

Interessado: CLAUDIO APARECIDO DA SILVA.

Endereço da Infração: Rua Fernando Antonio Guerner Camargo, s/nº, (entre os números 1.135 e 1.162), Jardim Wanel Ville V, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de infração nº 21.007 de 21 de Outubro de 2024. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido Auto de Infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07 – Processo, nº 3552205.404.00023145/2024-11

Interessado: JOSE SERAFIM ABRANTES.

Endereço da Infração: Rua Mirta Leda Vieira da Cunha, nº 95, Jardim Residencial Vivendas do

Lago II, Sorocaba-SP.

Inscrição Imobiliária 24.11.56.0238.01.000, Lote A2/A3-1.

Assunto: Auto de infração nº 21.009 de 21 de Outubro de 2024. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido Auto de Infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08 – Intimação DZ, nº 375/24

Interessado: SUSETE DA SILVA NUNES.

Endereço da Infração: Alameda Amparo, nº 16, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP. Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 20 (vinte) dias o exposto na Intimação DZ nº 375 de 24 de Outubro de 2024 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38; Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

09 – Processo, nº 3552205.404.000017653/2024-51

Interessado: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.

Endereço da Infração: Avenida Hollingsworth, nº 325, Iporanga, Sorocaba-SP.

Assunto: Comunicado de Indeferimento do recurso apresentado em 04 de outubro de 2024, referente ao Auto de Infração nº 20.937 de 23 de Setembro de 2024, INDEFERIDO, e LAVRADO o Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP nº 0354 de 24 de Outubro de 2024. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido Auto de Imposição de Penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

10 – Processo, nº 3552205.404.00006232/2024-03

Interessado: INÊS CARVALHO MORAES.

Endereço da Infração: Rua Major Hermínio de Souza Valle, nº 195, Jardim dos Estados, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP nº 0355 de 24 de Outubro de 2024. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido Auto de Imposição de Penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

11 – Processo, nº 3552205.404.00017653/2024-51

Interessado: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.

Endereço da Infração: Avenida Hollingsworth, nº 325 Iporanga, Sorocaba-SP.

Assunto: Recurso do Auto de Infração nº 20.937 de 23 de Setembro de 2024, apresentado em 04 de outubro de 2024, INDEFERIDO, e Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP nº 0354 de 24 de Outubro de 2024.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido Auto de Imposição de Penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

12 – Intimação DZ, nº 374/24

Interessado: CONSTRUTORA PLANETA LTDA.

Endereço da Infração: Rua Professora Francisca de Queiroz, nº 530, Inscrição imobiliária 43.21.09.0250.01.000,Vila Independência, Sorocaba-SP.

Pela presente fica o interessado intimado(a) à cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 374 de 24 de Outubro de 2024 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38; Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

13 – Intimação DZ, nº 377/24

Interessado: CARLOS DIAS.

Endereço da Infração: Rua Januário Casemiro, nº 255, Jardim Nova Manchester, Sorocaba-SP.

Pela presente fica o interessado intimado(a) à cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 377 de 25 de Outubro de 2024 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38; Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

14 – Intimação DZ, nº 378/24

Interessado: CLÁUDIO OLIVEIRA.

Endereço da Infração: Rua Sylvio Camolim, nº 715, Jardim Guanabara, Sorocaba-SP.

Pela presente fica o interessado intimado(a) à cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 378 de 25 de Outubro de 2024 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38; Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Edmara Gavassa

Chefe da Seção de Zoonoses

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de Prorrogação de Fomento

Processo nº 2023/6842

OBJETO – Termo de Prorrogação de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba para a aquisição de prestação de serviços especializados, mão de obra e materiais de construção para manutenção e reforma de áreas de circulação, enfermarias clínicas e cirúrgicas e do Hospital do Câncer da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Vigência: 22/10/2024 à 23/01/2025

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 2781/2002

INTERESSADO: Elenilson Antonio Alves

ASSUNTO: Alteração Cadastral

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Noêmia Mara – CIARC

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 12073/2013

INTERESSADO: Rute Nicolau Pereira

ASSUNTO: Alteração Cadastral

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Noêmia Mara – CIARC

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os indeferimentos das solicitações, processos:

Nº: 3741/2024

INTERESSADO: JORGE BATISTA NUNES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 3452/2024

INTERESSADO: AFLAINE COSTA DOS SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 217/2024

INTERESSADO: NELSON VIEIRA FILHO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 3321/2024

INTERESSADO: SUELI ACOSTA BONA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2075/2024

INTERESSADO: HENRIQUE BRIENZE NOGUEIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 3834/2024

INTERESSADO: JULIO CESAR RIBEIRO DE MEDEIROS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Patricia Dos Santos Miranda Da Silva

Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Departamento de Receita

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SEAD

Secretaria de Administração

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: CPL Nº. 392/2022.

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA Nº. 078/2022.

CONTRATO Nº. 546/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 50.429.810/0001-36.

ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 30/08/2022 renovado por 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2024 até 31/08/2025, nos termos do artigo 57, inciso II e §2º da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 441,81 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.50.10.302.1001.2093.

<https://abre.ai/lm99>

FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024 - CPL Nº. 324/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE EXAME DE DENGUE NS1 PELA METODOLOGIA ELISA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. O limite para o recebimento das propostas no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 07/10/2024 e a abertura da Fase de Lances será dia 11/11/2024 às 09:30. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de Setembro de 2024. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2024 - CPL Nº. 165/2024, destinado a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO WORKSTATION PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE PROJETOS DO CENTRO DE ACELERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA (Nome fantasia: *****) – CNPJ 05.778.325/0005-47, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP). Maiores informações pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de Outubro de 2024. Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 21/2024

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 21/2024 - CPL Nº. 163/2024, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND, PASSEIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA VICENTE MOMESSO – JARDIM SÃO GUILHERME, declara Adjudicado e Homologado a concorrência em epígrafe para a empresa DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 14.634.377/0001-07 (Nome fantasia: DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo telefone (15) 3238-2121 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de outubro de 2024. Rosemeire Fantinati – Agente de Contratação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba**18ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (UNIÃO BRASIL)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinícius Aith (PRTB)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinícius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 28/2024

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 28/2024, destinada a aquisição de Equipamento de Proteção Individual para uso dos servidores da Seção de Manutenção. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 04/11/2024 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 04/11/2024 às 08:45 horas – Licitação na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1155/3238-1111.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.298, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do Selo “Desenvolve Sorocaba” à empresa Sorocaps Indústria Farmacêutica Ltda. PDL Nº 123/2024, do Edil Cristiano Anunciação dos Passos. O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o “Selo Desenvolve Sorocaba” à empresa “Sorocaps Indústria Farmacêutica Ltda”, por contratar jovens aprendizes, com idade entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos, para desenvolverem atividades laborais permitidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 24 de outubro de 2024.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Legislativa

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Recursos Humanos assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
28.014	ISABELE CRISTINA LADEIA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
28.015	JOANNA ELLER SANTOS ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL I
28.016	ANA CLAUDIA DE LARA VIEIRA	TELEFONISTA ATENDENTE
28.017	THAINARA SIEBRE GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28.018	ALINE SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28.019	SABRINA SANTIAGO BORBA HERCULANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28.020	PAOLA VIEIRA MARTINS DO AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28.021	RIQUIANE APARECIDA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28.022	GUILHERME RENILSON DE CARVALHO	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
28.023	CARLA ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE SOUSA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
28.024	VIVIAN SARAH LIMA DA SILVA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
28.025	PATRICIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
28.026	LUCAS MOREIRA MARIA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
28.027	JOSIAS BOENO DA SILVA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 02/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2022 (Capítulo XV, item 15.4.1) e nº 03/2022 Capítulo XV, item 15.4.2;

02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;

04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto;

05 - Dúvidas: contato Ambulatório de Saúde Ocupacional - e-mail: saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br - (15 3238-2152 / 15 3238-2153)

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

01- 1 (uma foto) 3X4 (com nome escrito no verso);

02-Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de isento (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>)

03- RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;

04- Título de eleitor acompanhado da declaração de quitação eleitoral;

05- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);

06- Certidão de nascimento de filhos, se houver;

07- CPF dos dependentes;

08- Comprovante de endereço;

09- PIS / PASEP;

10- Qualificação Cadastral (E-Social) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) somente a via impressa da internet;

11- Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);

12- Antecedentes Criminais Estadual (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) somente a via impressa da internet);

13- Extrato Previdenciário (<https://meu.inss.gov.br>)

14- Certificado de Reservista, se houver;

15- Cartão do Banco (frente e verso) ou nº da Conta Corrente;

16- Diploma/Histórico escolar/Certificado de conclusão (conforme requisitos do edital);

17- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

18- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**PROFESSOR**

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria de Recursos Humanos/ Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional (DPCONV):

01- Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);

02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço ou qualquer outra agência do Itaú)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

São aceitas somente conta corrente ou salário.

01 – CPF (01 cópia);

02 – RG (01 cópia);

03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);

04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª à 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 29 de outubro de 2024.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.014/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia ISABELE CRISTINA LADEIA SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.015/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia JOANNA ELLER SANTOS ARAUJO DE OLIVEIRA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990. Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.016/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia ANA CLAUDIA DE LARA VIEIRA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TELEFONISTA ATENDENTE, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.799 de 16 de dezembro de 2011. Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.017/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia THAINARA SIEBRE GOMES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, criado pela Lei nº 8.941 de 8 de outubro de 2009, com vaga criada pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010. Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.018/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia ALINE SILVA DE ALMEIDA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, criado pela Lei nº 8.941 de 8 de outubro de 2009, com vaga criada pela Lei nº 12.915 de 14 de novembro de 2023. Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.019/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia SABRINA SANTIAGO BORBA HERCULANO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, criado pela Lei nº 8.941 de 8 de outubro de 2009. Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.020/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia PAOLA VIEIRA MARTINS DO AMARAL, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, criado pela Lei nº 8.941 de 8 de outubro de 2009, com vaga criada pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010. Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.021/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia RIQUIANE APARECIDA GOMES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, criado pela Lei nº 8.941 de 8 de outubro de 2009. Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.022/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 27/06/2024, nomeia GUILHERME RENILSON DE CARVALHO, para exercer na Secretaria de Mobilidade, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 12.915 de 14 de novembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.023/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 27/06/2024, nomeia CARLA ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE SOUSA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 12.532 de 4 de abril de 2022.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.024/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 27/06/2024, nomeia VIVIAN SARAH LIMA DA SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.025/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 27/06/2024, nomeia PATRICIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.026/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 27/06/2024, nomeia LUCAS MOREIRA MARIA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 12.915 de 14 de novembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.027/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 27/06/2024, nomeia JOSIAS BOENO DA SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2490-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 29 de outubro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que nomeou MARIANA BORGES FELIPE (matrícula 497202) para exercer, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Desenvolvimento Social, da Coordenadoria da

Mulher, da Secretaria da Cidadania.

Palácio dos Tropeiros, 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2491-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CHRISTINA PALAU GARCIA (matrícula 481527) para exercer, a partir de 29 de outubro de 2024, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Desenvolvimento Social, da Coordenadoria da Mulher, da Secretaria da Cidadania.

Palácio dos Tropeiros, 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2492-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 24 de outubro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que nomeou GUSTAVO THOMAZ RODRIGUES (matrícula 596111) para exercer, em comissão, o cargo de Ouvidor-Geral, da Secretaria do Gabinete Central, interinamente.

Palácio dos Tropeiros, 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2493-2024/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EVANDRO BUENO DA SILVA para exercer, a partir de 24 de outubro de 2024, em comissão, o cargo de Ouvidor-Geral, da Secretaria do Gabinete Central.

Palácio dos Tropeiros, 29 de outubro de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2494-2024/DICAF

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ, Secretária da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear WANDA APARECIDA REGO OLIVEIRA, para exercer, a partir de 25 de outubro de 2024, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria da Cidadania.

Palácio dos Tropeiros, 29 de outubro de 2024.

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2495-2024/DICAF

MARCELO DUARTE REGALADO, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ROSANGELA PERECINI, para exercer, a partir de 30 de outubro de 2024, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria da Fazenda.

Palácio dos Tropeiros, 29 de outubro de 2024.

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2496-2024/DICAF

MAURICIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, GABRIELA MORAES MIRANDA DE OLIVEIRA (matrícula 596131), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 30 de outubro de 2024, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 29 de outubro de 2024.

MAURICIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2497-2024/DICAF

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM, Secretário de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, RICHARDSON ADEMIR DE OLIVEIRA (matrícula 596317), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional, a partir de 30 de outubro de 2024, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 29 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretário de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 30.301/2019)

DECRETO Nº 29.382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Altera o Anexo I, do Decreto nº 27.593, de 24 de janeiro de 2023).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I, do Decreto nº 27.593, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 21 de outubro de 2024, 370ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo
interino

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

ANEXO I

ANALGÉSICOS E ANTIESPASMÓDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
1	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL 20 MG INJETÁVEL	AMPOLA	TODAS/INTERNO
2	DIPIRONA GOTAS 500 MG	FRASCO	TODAS
3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	TODAS
4	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	TODAS/INTERNO
5	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL 10 MG	COMPRIMIDO	TODAS
6	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	TODAS/INTERNO
7	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
8	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	TODAS
9	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA, FOSFATO 30 MG	COMPRIMIDO	SAD
10	PARACETAMOL GOTAS 200 MG /ML	FRASCO	TODAS
11	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO

ANESTÉSICOS E SEDATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
12	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY 100 MG/ML (10%)	FRASCO	POLICLÍNICA/INTERNO/URGÊNCIA
13	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	FRASCO	URGÊNCIA/INTERNO
14	FENTANILA 0,05 MG/ML - 10 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
15	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA	BISNAGA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
16	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR 2%	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
17	MIDAZOLAM 15 MG -3ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
18	MIDAZOLAM 5 MG - 5 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
19	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
20	SUCCINILCOLINA / (SUXAMETÔNIO) 100 MG	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA

ANSIOLÍTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
21	ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
22	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
23	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FRASCO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
24	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	TODAS
25	DIAZEPAM 10 MG/ 2ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA

ANTIÁCIDOS/ANTIULCEROSOS/ANTIEMÉTICOS/ANTIUSEANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
26	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FRASCO	TODAS
27	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
28	DIMENDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS	FRASCO	TODAS
29	DIMENDRINATO 10 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
30	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	TODAS
31	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	TODAS
32	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	FRASCO	TODAS
33	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	TODAS
34	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG/2ML	AMPOLA	TODAS/INTERNO
35	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO GOTAS 0,4%	FRASCO	TODAS
36	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	TODAS
37	OMEPRAZOL 40 MG - 10 ML	FRASCO AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
38	ONDANSETRONA 2 MG/ML - 4 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
39	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	URGÊNCIA/INTERNO

ANTIARRÍTMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
40	ADENOSINA 6 MG/2ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
41	AMIODARONA, CLORIDRATO INJETÁVEL 150 MG/3 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
42	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMPRIMIDO	TODAS

ANTIASMÁTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
43	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	TODAS
44	AMINOFILINA INJETÁVEL 240 MG/10 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
45	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL AQUOSO	FRASCO	POLICLÍNICA (PROGRAMA ASMA INFANTIL)
46	FORMOTEROL EM PÓ SECO CÁPSULAS 12 MCG	CÁPSULA	POLICLÍNICA (PROGRAMA ASMA INFANTIL)
47	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025 %	FRASCO	TODAS/INTERNO
48	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA (PROGRAMA ASMA INFANTIL)
49	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA (PROGRAMA ASMA INFANTIL)
50	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	FRASCO	TODAS (PROGRAMA ASMA INFANTIL)
51	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA

ANTIBIÓTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
52	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	SAD
53	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML	FRASCO	TODAS
54	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	TODAS
55	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	COMPRIMIDO	TODAS
56	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5 ML	FRASCO	TODAS
57	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	TODAS
58	AZITROMICINA 600 MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (40 MG/ML)	FRASCO	TODAS
59	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	TODAS
60	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FRASCO	TODAS
61	CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO /AMPOLA	TODAS/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
62	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	TODAS
63	CLARITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	TODAS
64	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	TODAS
65	CLARITROMICINA 500 MG/10 ML	FRASCO/AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
66	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	TODAS
67	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	CMAE
68	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	TODAS (GESTANTE TOXOPLASMOSE)
69	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	TODAS
70	METRONIDAZOL 4% (BENZ)	FRASCO	TODAS
71	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPSULA	TODAS (GESTANTE)
72	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	TODAS
73	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	TODAS/INTERNO
74	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	TODAS/INTERNO
75	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	CMAE
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG +40 MG/5ML	FRASCO	TODAS
77	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	TODAS
78	TROMETAMOL, FOSFOMICINA 3G	ENVELOPE	TODAS (GESTANTE)

DECRETOS

ANTICOAGULANTES E CIRCULÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
79	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	TODAS
80	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/PROGRAMA HANSEIASE
81	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMPRIMIDO	TODAS
82	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	SERINGA	POLICLÍNICA/PNAR
83	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	SERINGA	POLICLÍNICA/PNAR
84	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG	SERINGA	POLICLÍNICA/PNAR
85	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
86	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	PROGRAMA ESPECÍFICO
87	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	PROGRAMA ESPECÍFICO
88	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	PROGRAMA ESPECÍFICO
89	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	TODAS

ANTICONVULSIVANTE E ANTIPARKINSONIANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
90	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CAPSULA	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
91	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
92	BIPERIDENO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
93	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
94	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
95	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
96	FENITOÍNA INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
97	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
98	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	FRASCO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
99	FENOBARBITAL INJETÁVEL 200 MG/2 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
100	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO DISPERSIVEL	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA
101	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - CÁPSULAS HBS	CÁPSULA	POLICLÍNICA
102	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA
103	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	FRASCO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO

ANTIDEPRESSIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
104	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
105	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
106	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
107	IMPIRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	TODAS
108	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CAPSULA	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
109	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO

ANTIPLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
110	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO H2O E FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	FRASCO	URGÊNCIA/INTERNO
111	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	TODAS
112	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML	FRASCO	POLICLÍNICA/INTERNO

ANTIGOTOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
113	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	TODAS

ANTIHIPERTENSIVOS/ANTIANGINOSOS E DIURÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
114	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	TODAS
115	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	CARRINHO DE EMERGÊNCIA
116	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	TODAS
117	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	TODAS
118	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	TODAS
119	FUROSEMIDA 20 MG /2 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
120	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	TODAS
121	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
122	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	TODAS
123	ISSOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
124	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	TODAS
125	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	TODAS
126	METOPROLOL 1 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
127	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	TODAS
128	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
129	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	TODAS

ANTI-HISTAMÍNICOS SISTÊMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
130	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML	FRASCO	TODAS
131	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	TODAS
132	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO	TODAS
133	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	TODAS
134	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
135	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA

ANTI-INFLAMATÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
136	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO

137	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
138	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	TODAS
139	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	TODAS

ANTI-PARASITÁRIOS/ANTI-FÚNGICOS E ANTIVIRAIS SISTÊMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
140	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	TODAS
141	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 10 ML SUSPENSÃO DOSE ÚNICA	FRASCO	TODAS
142	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	TODAS
143	FLUCONAZOL 150 MG	CARTELA	TODAS
144	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	CMAE/POLICLÍNICA
145	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	TODAS
146	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	CMAE

ANTI-PSICÓTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
147	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
148	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
149	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
150	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML	FRASCO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
151	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO INJETÁVEL 25 MG/5 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
152	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
153	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
154	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
155	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 0,2%	FRASCO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
156	HALOPERIDOL, DECANATO 50 MG/ML	AMPOLA	POLICLÍNICA/UBS's PSICO
157	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	POLICLÍNICA/UBS's PSICO

CARDIOTÔNICOS DIGITÁLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
158	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	TODAS

CONTRACEPTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
159	ALGESTONA ACETOFENIDA 150 MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10 MG/ML (injetável mensal)	AMPOLA	TODAS
160	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG	AMPOLA	TODAS
161	ETONORGESTREL 68 MG	CARTUCHO	TODAS (PROTOCOLO)
162	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	CARTELA	TODAS
163	LEVONORGESTREL 0,75 MG	CARTUCHO	TODAS
164	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO + ESTRADIOL CIPIONATO 25 MG + 5 MG/0,5 ML (injetável mensal)	AMPOLA	TODAS
165	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML	AMPOLA	TODAS
166	NORETINDRONA 0,35 MG	CARTELA	TODAS

CORTICOSTERÓIDES SISTÊMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
167	BETAMETASONA, ACET 3 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	TODAS/INTERNO
168	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR	FRASCO	TODAS
169	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	TODAS
170	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO INJETÁVEL 4 MG/ML	AMPOLA	TODAS/INTERNO
171	FLUTICASONA, PROPIONATO 50 MCG	FRASCO	TODAS (PROGRAMA ASMA INFANTIL)
172	FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG	FRASCO	TODAS (PROGRAMA ASMA INFANTIL)
173	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG	FRASCO AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
174	MOMETASONA, FUROATO 50 MCG SPRAY NASAL	FRASCO	TODAS
175	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FRASCO	TODAS
176	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	TODAS
177	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	TODAS

DECRETOS

DILUENTES E REPOSITORES ELETROLÍTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
178	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	TODAS/INTERNO
179	CLORETO DE POTASSIO 6% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	TODAS
180	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 19,1%	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
181	CLORETO DE SÓDIO 20%	FRASCO/AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO

182	GLICOSE 25%	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
183	GLICOSE 50%	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
184	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
185	RINGER LACTATO - 500 ML	FRASCO	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
186	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	TODAS
187	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000 ML	FRASCO	TODAS/INTERNO
188	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	FRASCO	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
189	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	FRASCO	TODAS/INTERNO
190	SORO GLICOSADO 5% - 250 ML	FRASCO	TODAS/INTERNO
191	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	FRASCO	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
192	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA

HIPERPLASIA PROSTÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
193	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	TODAS
194	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	TODAS

HIPOGLICEMIANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
195	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	TODAS
196	INSULINA NPH 100 UI/ML (CANETA 3 ML)	UNIDADE	TODAS
197	INSULINA REGULAR 100 UI/ML (CANETA 3 ML)	UNIDADE	TODAS

HIPOLIPEMIANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
198	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	TODAS

HORMÔNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
199	ESTRADIOL, VALERATO 2 MG	COMPRIMIDO	FIORI (AMBULATÓRIO TRANSGÊNERO)
200	CIPROTERONA, ACETATO 50 MG	COMPRIMIDO	FIORI (AMBULATÓRIO TRANSGÊNERO)
201	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	TODAS

202	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	TODAS
203	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	TODAS
204	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG	COMPRIMIDO	TODAS
205	TESTOSTERONA, CIPIONATO 100 MG/ML	AMPOLA	FIORI (AMBULATÓRIO TRANSGÊNERO)

MEDICAMENTOS QUE ATUAM NA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
206	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	TODAS
207	CÁLCIO, CARBONATO 1250 MG	COMPRIMIDO	TODAS (GESTANTE)
208	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	TODAS

OFTALMOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
209	ATROPINA COLÍRIO 1%	FRASCO	TODAS
210	CICLOPENTOLATO 1%, CLORIDRATO COLÍRIO	FRASCO	POLICLÍNICA/INTERNO
211	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 0,4% COLÍRIO	FRASCO	POLICLÍNICA/INTERNO
212	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FRASCO	TODAS
213	FLUORESCÉINA SÓDICA COLÍRIO 10 MG/ML	FRASCO	POLICLÍNICA/INTERNO
214	RETINOL AMINOÁCIDOS - POMADA OFTÁLMICA	TUBO	TODAS/INTERNO
215	TOBRAMICINA 0,3 %	FRASCO	TODAS
216	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1%	FRASCO	POLICLÍNICA/INTERNO

OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
217	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
218	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML (1:1000)	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
219	ATROPINA, SULFATO INJETÁVEL 0,25 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
220	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	TODAS
221	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA

222	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 30 G	FRASCO	URGÊNCIA/INTERNO
223	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
224	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
225	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
226	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO

TÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
227	ACICLOVIR 50 MG-G CREME	BISNAGA	TODAS
228	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO A 25 %	FRASCO	TODAS
229	CETOCONAZOL CREME 20 MG-G	TUBO	TODAS
230	CREME DE UREIA 10 %	FRASCO	POLICLÍNICA/PROGRAMA HANSEIASE
231	DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG	FRASCO	TODAS
232	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA	TODAS
233	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML	FRASCO	TODAS
234	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100 MG-G	TUBO	TODAS
235	MICONAZOL, NITRATO 2% VAGINAL	BISNAGA	TODAS
236	NEOMICINA + BACITRACINA	TUBO	TODAS
237	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	TUBO	TODAS
238	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	TODAS
239	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D	BISNAGA	TODAS
240	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% - 30 ML	FRASCO	TODAS
241	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG-G	TUBO	TODAS

VITAMINAS E SUPLEMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE/USO
242	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FRASCO	TODAS
243	ÁCIDO DE ASCÓRBICO 500 MG/5 ML (VITAMINA C)	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
244	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS	FRASCO	TODAS
245	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	TODAS
246	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO	CMAE
247	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO
248	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML	FRASCO	TODAS
249	FITOMENADIONA 10 MG/ML - VITAMINA K	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO/CARRINHO DE EMERGÊNCIA
250	POLIVITAMÍNICO - GOTAS	FRASCO	TODAS
251	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	FRASCO	TODAS
252	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	TODAS
253	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	POLICLÍNICA/CUBS's PSICO
254	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML	AMPOLA	URGÊNCIA/INTERNO

(Processo nº 02/2018-PROCON) DECRETO Nº 29.281, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

(Altera dispositivos do Decreto nº 23.657, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, instituído pela Lei nº 11.648, de 22 de dezembro de 2017 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 11.648, de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º As alíneas “a” e “b”, do inciso III, as alíneas “a” e “b”, do inciso V, e a alínea “a” do inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 23.657, de 20 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III - (...)

a) titular: Camila Signorini Cardoso;

b) suplente: Edson Floreano Sales;

V - (...)

a) titular: Marcia de Luzia Cuter;

b) suplente: Elaine Cristina da Silva Ferreira;

IX - (...)

a) titular: Rubia Alexandra Gaidukas;

(...)” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto nº 23.657, de 20 de abril de 2018.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de agosto de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.381, DE 21 DE OUTUBRO DE 2 024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional complementar no importe de R\$ 200.820,68 (duzentos mil, oitocentos e vinte reais, e sessenta e oito centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
171	31.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3001 2154	1	1100000	R\$ 10.200,86
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3252	18.01.00	4.4.90.91.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 190.619,82
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - SENTENÇAS JUDICIAIS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 200.820,68

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1409	31.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 10.200,86
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3657	18.01.00	3.3.50.39.00	10 302 1001 2093	1	3020000	R\$ 190.619,82
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
ANULAÇÃO						R\$ 200.820,68

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 21 de outubro de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo
interino

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2 024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional complementar no importe de R\$ 210.435,56 (duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e seis centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
207	08.01.00	3.3.90.32.00	8 244 4004 2181	1	1100000	R\$ 40.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
548	08.01.00	3.3.50.39.00	8 244 4004 2178	1	1100000	R\$ 170.435,56
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 210.435,56

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
165	15.01.00	3.3.90.39.00	16 482 5002 2213	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CASA DIGNA - MELHORIA HABITACIONAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
216	15.01.00	3.3.90.39.00	16 482 5002 2053	1	1100000	R\$ 80.635,56
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CASA DIGNA - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1295	06.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7002 2019	1	1100000	R\$ 99.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
ANULAÇÃO						R\$ 210.435,56

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 21 de outubro de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo
interino

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

(Processo nº 24.506/2017)

DECRETO Nº 29.343, DE 11 DE SETEMBRO DE 2 024.

(Altera a redação das alíneas "a" e "b", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 27.704, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros para a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica de Legislação Urbanística se trata de órgão colegiado multidisciplinar revela-se viável compor-se de servidores concursados em áreas específicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações das alíneas "a" e "b", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 27.704, de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU e dá outras providências, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

III - (...)

a) titular: Florence Rezende Leite;

b) suplente: Nathalia de Faria Borges

(...) (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 27.704, de 23 de março de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 11 de setembro de 2 024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETOS

(Processo nº 30.026/2022)

DECRETO Nº 29.346, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

(Altera dispositivos do Decreto nº 28.829, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais à Empresa LR&P Tecnologia Ltda e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a correção de IC (endereço) da Empresa LR&P Tecnologia Ltda no Município de Sorocaba dentro do Parque Municipal de Tecnologia de Sorocaba, sem alteração de CNPJ, Inscrição Municipal e atividades; CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 28.829, de 27 de dezembro de 2023, que concedeu o benefício fiscal; CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, no Decreto nº 28.829, de 27 de dezembro de 2023, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos termos do inciso I, artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 48.33.89.0001.02.019, onde encontra-se instalada a unidade da empresa LR&P Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 410.818, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar do exercício de 2023 até 2027.

Parágrafo único. Em virtude da correção de Inscrição Cadastral Imobiliária - IC com a mudança de sala no mesmo prédio, ficam mantidos os incentivos fiscais previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, deste Decreto, à IC 48.33.89.0001.02.019 sup., leste A 10, onde encontra-se instalada a empresa LR&P Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 410.818, mantidos os prazos previstos nestes dispositivos”. (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de setembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

BRUNO SANTANA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

interino

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 30.026/2022)

DECRETO Nº 29.346, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

(Altera dispositivos do Decreto nº 28.829, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais à Empresa LR&P Tecnologia Ltda e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a correção de IC (endereço) da Empresa LR&P Tecnologia Ltda no Município de Sorocaba dentro do Parque Municipal de Tecnologia de Sorocaba, sem alteração de CNPJ, Inscrição Municipal e atividades; CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 28.829, de 27 de dezembro de 2023, que concedeu o benefício fiscal; CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, no Decreto nº 28.829, de 27 de dezembro de 2023, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos termos do inciso I, artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 48.33.89.0001.02.019, onde encontra-se instalada a unidade da empresa LR&P Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 410.818, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar do exercício de 2023 até 2027.

Parágrafo único. Em virtude da correção de Inscrição Cadastral Imobiliária - IC com a mudança de sala no mesmo prédio, ficam mantidos os incentivos fiscais previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, deste Decreto, à IC 48.33.89.0001.02.019 sup., leste A 10, onde encontra-se instalada a empresa LR&P Tecnologia Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 410.818, mantidos os prazos previstos nestes dispositivos”. (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de setembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

BRUNO SANTANA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

interino

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 13.473/2024)

DECRETO Nº 29.356, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a criação e nomeação da comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMPOD para o biênio 2024/2026).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pela Lei Municipal nº 12.401, de 12 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMPOD, para o biênio 2024/2026, nos termos previstos nos artigos 24 a 26, da Lei Municipal nº 12.401, de 12 de outubro de 2011.

Art. 2º Ficam nomeados para a Comissão Eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMPOD, os seguintes representantes:

I - Viviane Anésia Bueno Taveira - Secretaria da Cidadania – SECID;

II - Vivian Machado - Secretaria da Cidadania - SECID;

III – Francisco Carlos Rodrigues da Siva – Secretaria da Cidadania – SECID.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral terá assistência da Secretaria da Cidadania – SECID.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - criar e encaminhar para publicação o Edital de Chamamento para o processo eleitoral;

II - regulamentar quem está habilitado a participar do pleito, assim como a documentação necessária a ser apresentada;

III - realizar o cadastro preliminar de entidades, movimentos populares e sociais;

IV - dispor sobre recursos e/ou impugnações;

V - realizar a eleição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 4º O presente Decreto finda sua vigência após 30 (trinta) dias da realização do pleito eleitoral.

Art. 5º Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão gratuitos e considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de setembro de 2024,

370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

interina

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 13.141/2024)

DECRETO Nº 29.357, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Mundivox Comunicações Ltda e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 13.141/2024, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Mundivox Comunicações Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.141/2024.

DECRETOS

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede de telecomunicações constante do Processo Administrativo nº 13.141/2024, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de setembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

(Processo nº 13.627/2024)

DECRETO Nº 29.368, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

(Regulamenta o disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no artigo 5º e no artigo 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de 1 (um) agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II

Equipe de Apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicar, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 10.

Seção III

Comissão de Contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecer, observados os requisitos estabelecidos no artigo 10.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela ad-

ministração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por 1 (um) deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicar, para exercer as funções estabelecidas no artigo 21 ao artigo 24, observados os requisitos estabelecidos no artigo 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º "Excepcional e motivadamente", a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento temporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no artigo 26.

Seção V

Requisitos Para a Designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III, do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III, do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observando o disposto no § 3º, do artigo 8º.

Seção VI

Princípio da Segregação das Funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

DECRETOS

Seção VII

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Atuação do Agente de Contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, sempre que necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação Jurídica e fiscal;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutos de editais.

§ 4º Observado o disposto no artigo 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam o inciso I, do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico, observado o disposto no inciso VII, do caput e no § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II

Atuação da Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 15.

Seção III

Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º, do artigo 3º e no artigo 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no artigo 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I, do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos

praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 15.

Seção IV

Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – gestão do contrato (Ordenador da Despesa) - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV, do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19.

Seção V

Gestor de Contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV, do caput do artigo 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, do caput do artigo 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI

Fiscal Técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - solicitar notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

DECRETOS

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do artigo 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do artigo 21;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Assinar o contrato decorrente desta licitação, na qualidade de fiscal técnico e testemunha da formalização do ato.

Seção VI

Fiscal Administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em contrato e fazer cumpri-lo;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do artigo 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do artigo 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VI

Fiscal Setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o artigo 22 e o artigo 23.

Seção VII

Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no § 3º, do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VIII

Terceiros Contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IX

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico

Art. 27. O gestor do contrato e o fiscal técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no artigo 15.

Seção X

Decisões Sobre a Execução dos Contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações Gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 30. O(A) Secretário(a) da Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de outubro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 12.019/2023)

DECRETO Nº 29.383, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Institui a Inspeção de Operações Especiais - IOPE da Guarda Civil Municipal - GCM e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto § 8º, do artigo 144 da Constituição Federal, que possibilita aos Municípios a instituição de guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que estabelece que as Guardas Cívicas Municipais têm dentre seus princípios, a proteção dos direitos humanos fundamentais; a preservação da vida; o patrulhamento preventivo; o compromisso com a evolução social da comunidade e o uso progressivo da força;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 2.626, de 4 de dezembro de 1987, com alterações determinadas na Lei Municipal nº 9.499, de 9 de março de 2011, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal; as disposições da Lei nº 12.499, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Organização, Funções e Estrutura da Guarda Civil Municipal,

entre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar e designar integrantes da Corporação para ações específicas, destinadas a reforçar a segurança efetiva aos próprios municipais, bens e serviços públicos, protegendo à população que se utiliza deles em todas as regiões do Município de Sorocaba;

CONSIDERANDO a especificidade de algumas ações da Corporação na atuação integrada recorrente da Guarda Civil Municipal de Sorocaba em eventos de grandes proporções, esportivos, festas tradicionais com grande aglomeração de pessoas, apoio recorrente aos serviços oriundos do Poder de Polícia do Município e ações das Polícias Estaduais e Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída na Secretaria de Segurança Urbana - SESU, ou àquela que vier a sucedê-la, no âmbito da Guarda Civil Municipal, a Inspeção de Operações Especiais - IOPE.

Art. 2º As ações da IOPE serão coordenadas pelo Comando, SubComando da

Art. 3º Constituem atribuições da IOPE a gestão, administração e treinamentos das equipes que a compõem, tendo por objetivo o cumprimento de atividades voltadas ao melhor desempenho da prestação de serviços designados à Guarda Civil Municipal, sem prejuízo das atribuições atinentes à carreira da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Integram a IOPE os seguintes destacamentos e serviços da Guarda Civil Municipal:

I - Ronda Municipal - ROMU;

II - Canil GCM;

Art. 4º As ações praticadas pelas equipes da IOPE serão pautadas pelos critérios de legalidade, necessidade, proporcionalidade e adequação conforme as legislações federais, estaduais e municipais inerentes a atuação das Guardas Cívicas Municipais.

Art. 5º As equipes da IOPE serão formadas por integrantes da Guarda Civil de Sorocaba mediante convite do Superior responsável e/ou Comando da GCM.

Art. 6º Na ausência do Inspetor da IOPE, as diretrizes serão pautadas pelo Comando Operacional e o Comandante Geral da Corporação, titulares do exercício regular da Coordenação dos trabalhos da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. É expressamente proibido a qualquer graduado chefe de plantão tomar decisões unilaterais, destinadas a pautar ações conjuntas das equipes da IOPE, sem consulta prévia ao seu superior imediato, devendo suas decisões serem limitadas ao seu turno e equipe de trabalho.

Art. 7º As equipes da IOPE deverão acatar convocações para cumprir escalas alternadas, conforme necessidade ou emergências que demandem a presença de um número maior de agentes que integram a IOPE.

Art. 8º Os integrantes da IOPE poderão equipar-se com materiais básicos de Controle de Distúrbio Civil - CDC, desde que indispensáveis ao êxito de suas ações, respeitadas as qualificações devidas e competências dos órgãos Federais e Estaduais.

Art. 9º Os integrantes das equipes da IOPE deverão receber treinamentos específicos para uso dos equipamentos e materiais que vierem a receber;

§ 1º O treinamento a que se refere o caput deverá ser replicado, mesmo que de forma básica, aos demais integrantes da Guarda Civil, como forma de conhecimento e cooperação nas ações.

DECRETOS

§ 2º Integrar a IOPE não gera a seus integrantes quaisquer direitos pecuniários e benefícios diferenciados dos demais membros da Guarda Civil Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria;

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de outubro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 19.164/2017)

DECRETO Nº 29.385, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, biênio 2024/2025 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial, nos termos da Lei Municipal nº 11.814, de 15 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o biênio 2024/2025, como representantes do Poder Público, os seguintes membros:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR:

a) titular: Adriana Tobias Lizier;

b) suplente: Daniele Lopes Dias Leite.

II - Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal - SEMA:

a) titular: Adriana Cesar da Fonseca;

b) suplente: Daniela Cristina Ribeiro.

III - Secretaria da Educação - SEDU:

a) titular: Felipe Dias Morales;

b) suplente: Leandro Lemos da Silva.

IV - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

a) titular: Anderson Moreira Rodrigues;

b) suplente: Lucas Prestes.

V - Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - SERIM:

a) titular: Frederico Barbosa;

b) suplente: Giovana Polizello Machado.

VI - Escritório de Desenvolvimento Rural de Sorocaba - EDR:

a) titular: José Gustavo Quagliato Pereira;

b) suplente: Luiz Antonio de Proença.

VII - Casa da Agricultura de Sorocaba:

a) titular: Átila Sena Queiroz de Moura;

b) suplente: Caetano Mainine.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável, para o biênio 2024/2025, como representantes da Sociedade Civil, os seguintes membros:

I – Produtor rural representante dos agricultores familiares:

a) titular: Pedro Israel Paifer;

b) suplente: José Camargo dos Santos.

II – Representante do Sindicato Patronal – Sindicato Rural de Sorocaba:

a) titular: Iwao Akamatsu - Sindicato Rural de Sorocaba;

b) suplente: Mario Nakano Junior.

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR:

a) titular: Ivanilton Cardoso de Oliveira;

b) suplente: Roberto Marcelo Filho.

IV - Representante de cooperativas do segmento agrícola:

a) titular: Odair José Ribeiro – Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento - CCPRA;

b) suplente: Alessandra Lagemann – Cooperativa de Apicultores de Sorocaba e Região - CO-APIS;

V - Representante do segmento universitário e de pesquisa – Faculdade de Tecnologia de Sorocaba – FATEC:

a) titular: José Carlos Moura;

b) suplente: Paulo José Balsamo.

VI - Representante do sistema "S", representando toda a possibilidade de extensão rural – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;

a) titular: Simone Goldman Batistic Ribeiro;

b) suplente: Priscila Rabano Budemberg.

VII - Representante do sistema "S", representando toda a possibilidade de extensão rural – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR:

a) titular: Ivanilton Cardoso de Oliveira;

b) suplente: Roberto Marcelo Filho.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de relevante interesse público, razão pela qual não serão remunerados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de outubro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 5.666/1996)

DECRETO Nº 29.387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP) - triênio 2024 - 2026 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei Municipal nº 4.619, de 26 de setembro de 1994, alterada pelas Leis nº 5.094, de 16 de abril de 1996, nº 6.110, de 21 de março de 2000, nº 10.150, de 19 de junho de 2012, e Lei nº 12.322, de 15 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP), para o triênio 2024 - 2026, os seguintes cidadãos:

I - André Mascarenhas - Secretaria de Cultura (SECULT);

II - Laércio Montenegro de Souza - Secretaria Jurídica (SEJ);

III - Adeline Aparecida Paschoini - Secretaria de Planejamento (SEPLAN);

IV - Márcio Castanho Haddad Filho - Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba (IHGGS);

V - Tadeu Rocha Moraes - Arquidiocese de Sorocaba;

VI - Daniella Gomes Moreira - Museu Histórico Sorocabano (MHS);

VII - João Guilherme Gorski Jr - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

VIII - Larissa Girardi Losada - Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB);

IX - Miriam Rodrigues Luama - Universidade de Sorocaba (UNISO);

X - Mônica Pinesso Cianfarani - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba (AEAS);

XI - Grace Laine Pincerat Carreira - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

XII - Taiana Car Vidotto - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SP).

Art. 2º Ficam nomeados como membros suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP), para o triênio 2024 - 2026, os seguintes cidadãos:

I - Tamiris Rodrigues - Secretaria de Cultura (SECULT);

II - Jeison Sanches Cunha - Secretaria Jurídica (SEJ);

III - Letícia Rodrigues Valeriano - Secretaria de Planejamento (SEPLAN);

IV - Gumercindo Basso Junior - Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba (IHGGS);

V - Larissa Tannus Gallep - Museu Histórico Sorocabano (MHS);

VI - Jucélia Aparecida Vieira - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

VII - Stephanie Cristiani Oliveira - Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB);

VIII - Grazielle Mathilde de Oliveira - Universidade de Sorocaba - UNISO;

IX - José Mauricio Bonilha Leite - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba (AEAS);

X - Adriano Ramos Molina - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

XI - Mariana Batalin Amparo - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SP).

Art. 3º Os serviços prestados em decorrência destas nomeações são considerados de relevante interesse público, razão pela qual o mandato dos Conselheiros ora nomeados será exercido gratuitamente.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 26.327, de 10 de agosto de 2021.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de outubro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição